



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento e deliberação referente ao **Pregão Eletrônico nº 324/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 790399**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 29 dias de abril de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 255/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 10 de março de 2020, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 16 de março de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento:** Inicialmente registra-se que a empresa RGP Limpeza Comércio Varejista De Produtos De Limpeza EIRELI, apresentou proposta de preços e documentos de habilitação para o item 27 após o julgamento realizado do item, em 10 de março de 2020, documento SEI Nº 5884250, 5884259 e 5884320. Sendo assim, informa-se que a documentação apresentada não será considerada para análise, por ter sido apresentada fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital e permanecerá junto aos autos do processo. **ITEM 10 – FERNANDO DE AVIZ**, no valor unitário do item de R\$ 23,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2020, documento SEI nº 5907989, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5908000, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5908004, quanto aos cálculos dos índices contábeis apresentados em documento próprio, verificou-se que o valor do Exigível a Longo Prazo utilizado para o cálculo do índice contábil Quociente de Grau de Endividamento - QGE, não estava de acordo, sendo que não identificou-se esta conta contábil no Balanço Patrimonial apresentado, entretanto, a Pregoeira realizou o cálculo com base nos números apresentados no Balanço Patrimonial, onde o resultado obtido foi: $QGE = 0,56$, atendendo portanto a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "I", do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 – LUIZ MINIOLI NETTO**, no valor unitário do item de R\$ 5,41. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2020, documento SEI nº 5908164, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5908168, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5908173, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 15 – MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 5,31. Inicialmente, registra-se que, após o julgamento realizado em 10 de março de 2020, documento SEI nº 5831716, verificou-se que a empresa solicitou, na mesma data, desclassificação para o item através de e-mail, justificando: "*Justifica-se o declínio da proposta do lote 15 em razão da desenfreada valorização do dólar e do desequilíbrio entre a oferta e demanda de produtos, decorrentes da epidemia do COVID19 (Novo Coronavírus), que elevaram significativa o custo do produto (...)*", documento SEI nº 5851396. Deste modo, aceita-se o pedido, nos termos do subitem 10.12 do edital, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 5,68, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 –**

LUIZ MINIOLI NETTO, no valor unitário do item de R\$ 3,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2020, documento SEI nº 5908164, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5908168, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5908173, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Acerca da desistência de proposta manifestada pela empresa **PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, documento SEI nº 6099101, referente ao item 20, após solicitada a prorrogação da validade da proposta, documento SEI nº 6098416, nos termos do subitem 6.6 do Edital, que estabelece: "*Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo*". Considerando que, em resposta, a empresa **PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** declarou: "*Diante da grave situação imposta pela pandemia causada pelo Covid-19, nossa empresa vivencia uma demanda de produtos acima de qualquer expectativa. Estamos cientes do quanto os nossos produtos são essenciais para o apoio das ações de prevenção e combate ao novo Coronavírus. No entanto, apesar de todas as medidas possíveis estarem sendo tomadas para que nossa produção não pare, muitos fatores fogem ao nosso controle neste momento (...). Para comprovação dos argumentos expostos, anexamos cópia de fornecedores de tampas e de insumos atestando a incapacidade de fornecimento por desabastecimento. Assim, encaminhamos o pedido para o cancelamento da referida Ata com a liberação das obrigações de fornecimento dos itens 1, 2 e 20.*" conforme visualiza-se no documento SEI nº 6099101. Por fim, considerando que, o subitem 10.12 do Edital estabelece: "*Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.*". Deste modo, a Pregoeira aceita o pedido e desclassifica a empresa nos termos do subitem 10.12 do edital, para o item 20. Assim sendo, a Pregoeira promove a convocação da empresa subsequente: **ITEM 20** -

Convoca-se a empresa **RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, no valor unitário do item de R\$ 3,35, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta**, no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 30** - Acerca da desistência de proposta manifestada pela empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, documento SEI nº 6113876, após solicitada a prorrogação da validade da proposta, documento SEI nº 6098200, nos termos do subitem 6.6 do Edital, que estabelece: "*Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo*". Considerando que, em resposta, a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** declarou: "*Infelizmente o item 30, sofreu alteração no preço de custo, tornando-se inexequível o valor arrematado.*" conforme visualiza-se no documento SEI nº 6113876. Por fim, considerando que, o subitem 10.12 do Edital estabelece: "*Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.*". Deste modo, a Pregoeira aceita o pedido e desclassifica a empresa nos termos do subitem 10.12 do edital, para o item 30. Assim sendo, convoca-se a empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 24,80, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta**, no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o julgamento das propostas e documentos de habilitação referente aos itens 15, 20 e 30, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a)**



Público(a), em 29/04/2020, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6159188** e o código CRC **DA51E2C1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.143125-5

6159188v1

6159188v1